



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE
USO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL.**

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Cedente**, neste ato representada pelo Diretor-Geral Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a **Caixa Econômica Federal - CEF**, Instituição Financeira sob forma de empresa pública, constituída nos termos pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/05/1969 e do Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se, presentemente, pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, por intermédio de sua Gerência de Filial – Logística em Brasília – GILOG/BR, CNPJ nº 00.360.305/2660-58, localizada no Centro Empresarial José Alencar Gomes da Silva, SEPN 512, Lote 01 e 02, Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada **Cessionária**, representada pelo Gerente de Filial, o Sr. **José Eduardo Ferreira de Resende**, brasileiro, casado, economiário, RG nº 3.334.126 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.198.776-15, conforme substabelecimento de procuração lavrado em 11-09/2017 no Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, à fl. 31 do livro 3283-P, e o que consta do Processo nº **00034.004448/2016-81**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos, de que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 01/2017, **até 24/02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Dar-se-á imediata rescisão deste instrumento se alteradas as condições e finalidades ajustadas para o uso da área cedida, sem prévia comunicação da Cedente, não sendo devida qualquer indenização à Cessionária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos 1º e 2º termos aditivos não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo no Diário Oficial da União – Seção 3, será providenciada pela Cedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2019.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Cedente



José Eduardo Ferreira de Resende
Gerente de Filial
Cessionário

Testemunhas:



José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



Mario Kenji Fernandes Nery
Gerente de Serviços Gerais
Matrícula Siape nº 2.226.420